



**MENSAGEM Nº 007/2025, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.**

À Câmara Municipal de Cedro-CE.

Senhor Presidente,  
Senhores (as) Veadores (as).

  
PROTOCOLO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO  
12/02/2025.

O município de Cedro vem conquistando nos últimos anos, importantes avanços na área educacional, inclusive, destacando-se a nível regional e estadual o que o levou a ser recentemente agraciado com o Selo Ouro do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Não obstante, a municipalidade vem prestando apoio com a oferta de transporte escolar para o atendimento do deslocamento de universitários para diversas universidades da região.

Todavia, ainda existe uma grande quantidade de jovens e adultos, graduados e não graduados que necessitam frequentar cursos superiores para conclusão ou especialização de seus estudos, muitos destes, por vários motivos, impedidos de frequentar de forma convencional, os cursos ofertados pelas instituições educacionais de nível superior, da região.

Este fato que se constata em todo o território nacional. Por tais motivos, o Governo Federal implantou uma política de cursos à distância e/ou semipresenciais, com vistas ao suprimento desta demanda, por meio da implantação de Polos em diversos municípios brasileiros, em convênios com os estados, municípios e universidades públicas.

A política educacional vigente, em implantação pela atual Gestão Municipal, pleiteou junto ao Governo do Estado do Ceará e o Ministério da Educação, a implantação de um Polo no município, para oferta de cursos de graduação e especialização em áreas a serem posteriormente definidas, diante da maior carência a ser suprida.

No entanto, para que se possa tornar-se habilitado, o município deverá atender algumas exigências constantes da legislação concessiva, em que, dentre outras, encontra-se a abertura de crédito especial, para atendimento da contrapartida conveniada.

Este é o motivo que se faz presente e que se pretende atender no momento, encaminhando-se o presente Projeto de Lei, para apreciação e votação de Vossa Excelência e seus dignos Edis.

**GABINETE DO PREFEITO**

Município de Cedro ▪ Rua Cel. Luiz Felipe, Nº 299 ▪ Centro - CEP: 63400-000 ▪ Cedro-Ceará  
CNJ: Nº 07.812.241/0001-84 ▪ Telefone: (88) 2168-1023 ▪ Email: gabinetedoprefeito@cedro.ce.gov.br





GOVERNO MUNICIPAL  
**CEDRO**

Côncio do entendimento dos (as) Senhores (as) Vereadores (as) que compõem este emérito Poder, despedimos na certeza da aprovação da presente matéria, por se tratar de projeto extremamente importante e indispensável para o desenvolvimento educacional da população e para o município.

Atenciosamente,

  
**FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ**  
PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE DO PREFEITO**

Município de Cedro ▪ Rua Cel. Luiz Felipe, Nº 299 ▪ Centro - CEP: 63400-000 ▪ Cedro-Ceará  
CNJ: Nº 07.812.241/0001-84 ▪ Telefone: (88) 2168-1023 ▪ Email: gabinetedoprefeito@cedro.ce.gov.br



**PROJETO DE LEI Nº 007/2025, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025**

**ABRE AO VIGENTE ORÇAMENTO DA DESPESA, CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR TOTAL DE R\$ 74.000,00 (SETENTA E QUATRO MIL REAIS), PARA OS FINS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o inciso II do artigo 41, artigo 42 e § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cedro, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir ao vigente orçamento da despesa, crédito especial, para atender a Lei Municipal de Nº 766/2024 no valor total de R\$ **74.000,00 (SETENTA E QUATRO MIL REAIS)**, na forma especificada abaixo:

|                              | <b>CÓDIGO</b>  | <b>NOMECLATURA</b>                          |
|------------------------------|--|---|
| <b>ÓRGÃO:</b>                | 03   | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO            |
| <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> | 0301   | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                 |
| <b>FUNÇÃO:</b>               | 12   | Educação                                    |
| <b>SUBFUNÇÃO:</b>            | 364  | Ensino Superior                             |
| <b>PROGRAMA:</b>             | 0039   | Gestão das Políticas Públicas de Educação   |
| <b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>    | 1.047  | Apoio ao Ensino Superior / Polo Educacional |
| <b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>  | 0301.12.364.0039.1.047<br>Pagamento do Precatório Fundef – 60% |   |

**GABINETE DO PREFEITO**

Município de Cedro ■ Rua Cel. Luiz Felipe, Nº 299 ■ Centro - CEP: 63400-000 ■ Cedro-Ceará  
CNJ: Nº 07.812.241/0001-84 ■ Telefone: (88) 2168-1023 ■ Email: gabinetedoprefeito@cedro.ce.gov.br



| <b>CODIFICAÇÃO</b> | <b>NOMENCLATURA</b>                              | <b>VALOR R\$</b> |
|--------------------|--|------------------|
| 3.1.90.04.00       | Contratação por Tempo Determinado                | 5.000,00         |
| 3.1.90.11.00       | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil      | 10.000,00        |
| 3.1.90.14.00       | Diárias  | 1.000,00         |
| 3.3.90.30.00       | Material de Consumo                              | 15.000,00        |
| 3.3.90.36.00       | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física       | 5.000,00         |
| 3.3.90.39.00       | Outros Serviços de Terceiros Pessoal Jurídica    | 15.000,00        |
| 3.3.90.40.00       | Serviços Tecnologia Informação/ Comunicação - PJ | 8.000,00         |
| 4.4.90.52.00       | Equipamento e Material Permanente                | 15.000,00        |
| <b>TOTAL.....</b>  |  | <b>74.000,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos orçamentários necessários à cobertura do presente crédito especial no valor de R\$ **74.000,00 (SETENTA E QUATRO MIL REAIS)**, são os previstos no § 1º da do art. 43 da lei Federal 4.320/64, que serão demonstrados e detalhados através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

**Art.3º** - Por força desta Lei, fica incorporado ao PPA vigente, o Crédito Especial, aberto no art. 1º, que poderá ser suplementado na conformidade do Art. 6º, Inciso I, da Lei Nº 766/2024 (LOA), do Exercício Financeiro de 2025.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO,  
ESTADO DO CEARÁ, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

**FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ**  
PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE DO PREFEITO**